

**EDITAL UCB Nº 048/2022**

**CHAMADA DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna público que estão abertas as inscrições para candidatos às vagas de Monitoria Voluntária dos componentes curriculares dos  **cursos de Graduação de todos os Câmpus da Instituição**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O Programa de Monitoria da Universidade Católica de Brasília (UCB) foi instituído pela Portaria nº 127/99 de 28/09/99 como um programa pedagógico, conforme proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), na qual está previsto que:

*Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados nas tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos (LDB, 1996).*

**3. OBJETIVOS**

O Programa de Monitoria possui os seguintes objetivos:

- 3.1. Inserir o estudante em práticas acadêmicas extracurriculares, por meio do contato com o professor orientador e com os demais estudantes;
- 3.2. Possibilitar a apropriação do conhecimento pelo estudante e o aprofundamento teórico na respectiva componente curricular (disciplina), por meio da responsabilidade nas atividades de monitoria;
- 3.3. Potencializar aptidões e interesses no exercício da docência e na pesquisa;
- 3.4. Desenvolver habilidades relacionadas ao ensino e possibilitar a cooperação entre professores e estudantes em atividades de ensino e pesquisa;
- 3.5. Oportunizar ao estudante o exercício da prática de ensino e de pesquisa relacionada aos conhecimentos adquiridos.

**4. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Programa de Monitoria constitui-se em instrumento pedagógico que tem por finalidade

despertar o potencial e interesse do estudante quanto à carreira docente e pesquisa, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências no que tange essas atividades.

## **5. DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS**

- 5.1. As vagas serão disponibilizadas diretamente no sistema de inscrição do programa de monitoria, de acordo com as componetes curriculares ofertadas pelos cursos.
- 5.2. O regime de participação dos monitores tem a carga horária semanal mínima de 4 horas e máxima de 12 horas por disciplina para cursos presenciais.

## **6. REQUISITOS DO ESTUDANTE**

São requisitos para o estudante participar do programa de monitoria voluntária da UCB:

- 6.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação presencial da Universidade Católica de Brasília.
- 6.2. O estudante da modalidade presencial poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas por semestre letivo.**
- 6.3. Ter nota igual ou superior a 8,0 (oito) na(s) disciplina(s) que irá se candidatar, sendo comprovado por meio do histórico escolar;
- 6.4. Ter horários disponíveis e compatíveis para o cumprimento das atividades previstas no Plano de Monitoria;
- 6.5. Não ter sido penalizado por nenhuma das sanções previstas no Título VI – Capítulo II – Seção II – artigos 103, 104 e/ou 105 do Regimento Geral da UCB.

## **7. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 As inscrições serão realizadas através do link: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/monitoria/>, de acordo com o período descrito no cronograma constante no item 15.
- 7.2 Cabe ao candidato revisar os dados e informações antes de finalizar sua inscrição no sistema, e assim evitar erros.
- 7.3 Ressaltamos que, se houver mais de um envio de formulário, será considerado o último arquivo enviado.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE**

Serão considerados como critérios de desempate:

- 8.1. O estudante com melhor desempenho na disciplina/módulo;
- 8.2. O estudante com melhor desempenho no curso, utilizando o Valor Indicativo de Desempenho Acadêmico (índice VIDA);
- 8.3. O estudante com maior número de créditos cursados.

## **9. RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 9.1. O resultado da monitoria será publicado no site Institucional, a partir da data prevista no cronograma presente no item 15 deste edital.

## **10. EXERCÍCIO DA MONITORIA**

- 10.1. Os estudantes selecionados para o Programa de Monitoria deverão realizar as atividades durante o período de **02/09 a 14/12/2022**, condicionadas ao cumprimento de todas as regras estabelecidas no Regulamento de Monitoria.
- 10.2. Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Monitoria de cada componente curricular.
- 10.3. O regime de participação dos monitores tem uma carga horária semanal mínima de 4 horas e máxima de 12 para cursos presenciais, sendo que o horário das atividades não poderá prejudicar o cumprimento das disciplinas regulares do estudante no curso.

## **11. COMPROMISSOS E DEVERES DO MONITOR.**

Ao se inscrever no processo seletivo vinculado a este edital o candidato admite ciência de que ao ser aprovado:

- 11.1. Compromete-se a cumprir as normas estabelecidas em Regulamento próprio, bem como o Plano de Atividades Semestral de Monitoria a que estará vinculado.
- 11.2. Não será contemplado com bolsa de estudos, manifestando o aceite diante dessa condição e que exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Católica de Brasília, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Atividades Semestral de Monitoria de cada Disciplina.
- 11.3. Deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador da componente curricular, o Plano de Atividades Semestral ou modular de Monitoria, modelo disponível no Anexo 1 deste edital, e enviar para o e-mail: [monitoria@ucb.br](mailto:monitoria@ucb.br) de acordo com o prazo previsto nos cronogramas deste edital, sendo que a falta deste documento inviabilizará a

certificação do estudante no Programa de Monitoria da UCB.

- 11.4. Deverá enviar a Ficha de Frequência Mensal do Monitor, disponível no Anexo 2 deste edital, preenchida e assinada para o e-mail: [monitoria@ucb.br](mailto:monitoria@ucb.br).
- 11.5. Após a conclusão do período de monitoria, conforme previsto no cronograma, o estudante deverá preencher o relatório de Avaliação do Programa de Monitoria, através do formulário online que será enviado ao e-mail institucional do estudante.

Cabe ao estudante:

- 11.6. Apoiar o professor nas atividades didático-pedagógicas;
- 11.7. Ser solícito, empático e discreto em relação aos assuntos acadêmicos referentes aos estudantes e professores.
- 11.8. Cooperar com os colegas esclarecendo as dúvidas relacionadas ao conteúdo da disciplina;
- 11.9. Auxiliar os estudantes na resolução de situações-problemas e exercícios;
- 11.10. Participar da elaboração do Plano de Atividades da monitoria, junto ao professor orientador;
- 11.11. Cumprir o Plano de Atividades;
- 11.12. Cumprir sua carga horária semanal de atividades de monitoria, conforme horários definidos;
- 11.13. Colaborar com professor orientador na execução de atividades didáticas, tais como: realização de trabalhos práticos e experimentais, preparação de material didático e orientação dos estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e/ou práticos;
- 11.14. Avaliar as dificuldades encontradas pelos estudantes na disciplina e encaminhá-las para o professor;
- 11.15. Realizar estudos individuais ou em conjunto com outros monitores, a fim de aprofundar seu conhecimento na área relativa ao conteúdo da disciplina ou à metodologia de ensino;
- 11.16. Apresentar ao professor-orientador relatório das atividades realizadas;
- 11.17. Avaliar sua participação nas atividades de monitoria por meio do preenchimento de formulário eletrônico;
- 11.18. O estudante terá direito à certificação de exercício de monitoria e poderá aproveitar as horas para Atividades Complementares.

## **12. COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

No Programa de Monitoria, o professor orientador é responsável por:

- 12.1. Zelar pelo aprendizado e prestar orientações ao monitor, no que diz respeito ao desempenho das atividades referentes monitoria na disciplina;
- 12.2. Elaborar Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo monitor, submetendo-o à aprovação do coordenador do Curso;
- 12.3. Participar do processo de seleção dos monitores para as disciplinas que ministra;
- 12.4. Disponibilizar horário para orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo monitor durante o semestre letivo;
- 12.5. Acompanhar a assiduidade e pontualidade do monitor e registrá-la por meio do preenchimento da ficha de “Frequência Mensal do Monitor”;
- 12.6. Avaliar o desempenho dos monitores por meio de formulário online de Avaliação do Desempenho do Monitor, através de um link que será enviado ao e-mail institucional, conforme orientações institucionais e cronogramas previstos neste edital;
- 12.7. Apresentar as dificuldades encontradas durante a orientação dos monitores e sugestões para melhoria do Programa.

### **13. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

São motivos de cancelamento ou substituição do Monitor:

- 13.1. Não cumprir as normas do Programa;
- 13.2. Não cumprir ou cumprir de forma insatisfatória as atividades requeridas pelo professor orientador;
- 13.3. Solicitar seu desligamento do Programa;
- 13.4. Não cumprir os horários estabelecidos;
- 13.5. Abandonar o curso ou trancar as disciplinas do período.
- 13.6. Conduta inadequada em relação a expor a situação acadêmica dos estudantes assistidos pelo Programa de Monitoria.
- 13.7. Não ter sido penalizado por nenhuma das sanções previstas no Título VI – Capítulo II – Seção II – art-gos 103, 104 e/ou 105 do Regimento Geral da UCB.

### **14. CERTIFICAÇÃO**

- 14.1. Terá direito ao certificado o estudante que:
  - a. Tenha se inscrito no processo seletivo regido por este edital;
  - b. Tenha sido selecionado pela coordenação de seu curso e indicado para a participação nas

atividades de monitoria;

- c. Tenha sido autorizado para o exercício de Monitoria Voluntária por meio de portaria emitida pela Reitoria da UCB, elaborada com base na indicação mencionada acima;
  - d. Tenha cumprido suas atividades regularmente com desempenho satisfatório, apurado pelo professor orientador do programa e comprovado por meio do envio dos documentos disponíveis nos anexos 1 e 2 deste edital e da “Avaliação do Desempenho do Monitor pelo Professor” (esta avaliação será disponibilizada diretamente aos professores).
- 14.2. Qualquer outra modalidade de seleção, recrutamento, convite, etc. para a participação no Programa de Monitoria Voluntária da UCB que não a que está regida por este edital, impossibilitará a certificação da atividade desenvolvida pelo estudante;
- 14.3. Não serão emitidos certificados de forma antecipada.

## 15. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
08/08/2022	Lançamento do edital.
08/08 a 19/08/2022	Inscrição
22/08/ a 25/08/2022	Seleção dos monitores pelas Coordenações de Cursos
29/08 a 31/08/2022	Divulgação do Resultado; Emissão da Portaria de autorização de exercício da monitoria pelos monitores; e Reuniões Gerais com os monitores selecionados
02/09/2022	Início da Monitoria
14/12/2022	Encerramento da Monitoria
15/12 a 22/12/2022	Envio do Plano de Atividades Semestral (Anexo 1) e Folha de Frequência (Anexo 2) para o e-mail: <a href="mailto:monitoria@ucb.br">monitoria@ucb.br</a>
15/12 a 22/12/2022	Preenchimento do Relatório de Avaliação do Programa de Monitoria, pelo Monitor
15/12 a 22/12/2022	Preenchimento do Relatório de Avaliação do Monitor, pelo Professor Orientador

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

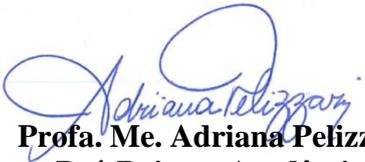
É vedado ao monitor:

- 16.1. Exercer atividades administrativo-burocráticas, substituindo colaboradores técnicos e/ou administrativos em suas atividades;

- 16.2. Desenvolver atividades de responsabilidade do docente, ou seja: ministrar aulas, ser responsável pelo processo formal de avaliação dos estudantes, realizar correções de provas;
- 16.3. Desenvolver atividades de pesquisa, salvo quando estas estiverem relacionadas às atividades próprias do ensino.

Casos omissos serão resolvidos pelo Programa de Monitoria da UCB.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2022.



**Profa. Me. Adriana Pelizzari**  
**Pró-Reitora Acadêmica**



**Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari**  
**Reitor**



